



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Documento de Formalização de Demandas (DFD)

1. DADOS GERAIS:

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria da Saúde

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Juliano Bageston Lima de Miranda

DATA: 15-10-2025

2. OBJETO PROPOSTO

Contratação de empresa para a manutenção\conserto da câmara fria de vacina\imunobiológico da marca Biotecno, modelo BT.1100/208, número de série 20.201.271, localizada na Unidade Básica de Saúde (UBS) São Francisco.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSER	PDM	UN.	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	01	Instalacao / Manutencao - Camara Fria Descrição Complementar: Hora Técnica Serviço	20796	-	SER	01	R\$1.000,00	R\$1.000,00
	02	BATERIA ESTACIONÁRIA 185AH	-	0527	UN	02	R\$2.631,65	R\$5.263,30
								Total: R\$6.263,30

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

MOTIVO DA CONTRATAÇÃO:

A manutenção e o conserto das câmeras de vacina/imunobiológicos são essências para garantir a conservação adequada das vacinas, que exigem temperaturas controladas e estáveis para manter sua eficácia e segurança.

Qualquer falha no funcionamento desses equipamentos compromete a integridade dos imunobiológicos, colocando em risco a saúde da população e interrompendo a continuidade das campanhas de imunização. O conserto imediato é necessário para evitar perdas de doses, garantir o abastecimento regular e manter a qualidade do serviço prestado.

4. IMPACTO DA DEMANDA



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

CONSEQUÊNCIAS DA NÃO CONTRATAÇÃO:

Não fazer a manutenção\conserto adequada das câmaras de vacinas pode trazer algumas consequências: comprometimento da conservação das vacinas, desperdício de imunobiológicos, interrupção da imunização, aumento do risco de surtos de doenças, responsabilidade ética, técnica e legal, dentre outras.

BENEFÍCIOS ESPERADOS: A manutenção preventiva, bem como o conserto, das câmaras de vacinas é essencial para garantir a segurança e a eficácia das imunizações: garantia da conservação adequada das vacinas, prevenção de perdas financeiras, Maior segurança para a saúde pública, aumento da vida útil dos equipamentos, conformidade com normas e regulamentações, eficiência operacional, reforço na credibilidade institucional.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES

Os prazos e condições serão indicados posteriormente.

6. RECURSOS DISPONÍVEIS

A dotação orçamentária prevista para esta contratação será indicada posteriormente.

7. ASSINATURAS

Kenia Becker Guimarães,
Secretária da Saúde,
Matrícula n.º 15.806.,
Gestora.

Assinantes

✓ **Kenia Becker Guimaraes**

Assinou em 24/10/2025 às 10:08:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF *****.870.430-****

Eu, Kenia Becker Guimaraes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WE1**378****V8W****J72**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA DA SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 287/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para a manutenção\conserto da câmara fria de vacina\imunobiológico da marca Biotecno, **modelo BT.1100/208**, número de série 20.201.271, localizada na Unidade Básica de Saúde (UBS) São Francisco.

1.1. NATUREZA DO OBJETO: COMUM

O objeto não se enquadra como obras ou serviço de engenharia, definindo-se, com fulcro no artigo 6º inciso XIII da Lei 14.133/21, como serviço de natureza comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO

Não identificamos na contratação bens de consumo ostentatório que detém alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo na nossa região.

1.3. ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária será informada no respectivo Termo de Referência (TR).

1.4. INFORMAÇÕES SOBRE O RECURSO VINCULADO:

1.4.1. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSO DA UNIÃO - SICONV:

Não se aplica.

1.4.1.1. TIPO DE INSTRUMENTO:

Não se aplica.

1.4.1.1.1. RECURSO FINANCEIRO:

Não se aplica.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A manutenção das câmaras de vacina em pleno funcionamento é essencial para assegurar a eficácia, a segurança e a qualidade das vacinas. Como se trata de insumos extremamente sensíveis à temperatura, a maioria deve ser conservada entre

FONE.: (51) 99770-2442 / E-MAIL: compras@saojeronimo.rs.gov.br / HOME PAGE: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, Nº 558 / CEP: 96700-000

PÁGINA 1 DE 10

1 - <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/rede-de-frio/publicacoes/manual-de-rede-de-frio-do-programa-nacional-de-imunizacoes-5-ed/view>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

+2°C e +8°C, já que qualquer exposição fora dessa faixa pode inativar seu princípio ativo e torná-las ineficazes. Essa atenção rigorosa ao armazenamento também é indispensável para a segurança do paciente, pois uma vacina comprometida não apenas deixa de proteger contra doenças, como em situações raras pode provocar reações adversas, minando a confiança da população no sistema de saúde.

Além disso, há o dever de cumprir as normas sanitárias estabelecidas pela legislação brasileira, em especial as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Programa Nacional de Imunizações (PNI), que determinam rígido controle da cadeia de frio. O descumprimento dessas exigências pode acarretar sanções legais e perdas irreparáveis de estoque. A manutenção adequada das câmaras, portanto, também representa significativa redução de prejuízos materiais e financeiros, já que vacinas são insumos de alto custo e falhas podem resultar na inutilização de lotes inteiros, desperdiçando recursos públicos e privados.

Outro aspecto igualmente relevante é a continuidade das campanhas de vacinação, tanto de rotina quanto em situações emergenciais, como surtos de doenças. A interrupção no funcionamento das câmaras de conservação ameaça toda a logística de imunização, comprometendo a resposta do sistema de saúde. Por fim, deve-se destacar a responsabilidade ética e profissional dos trabalhadores da área, que têm o dever de zelar pela qualidade dos insumos sob sua guarda. Garantir que as câmaras permaneçam em funcionamento é, antes de tudo, parte do compromisso maior com a saúde pública.

2.1. DISPENSA EM RAZÃO DE EMERGÊNCIA: NÃO

Não se aplica.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

O plano de contratação anual ainda não foi implantado no município.

4. QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT CATSER	PDM	UN.	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
01	01	Instalacao / Manutencao - Camara Fria Descrição Complementar: Hora Técnica Serviço	20796	-	SER	01	R\$1.000,00	R\$1.000,00
	02	BATERIA ESTACIONÁRIA 185AH	-	10527	UN	02	R\$2.631,65	R\$5.263,30
								Total: R\$6.263,30

4.1. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Material: R\$5.263,30 (Cinco mil duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

Serviços: R\$ 1.000,00 (Mil reais).

Total: R\$ 6.263,30 (Seis mil duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

4.2. CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO:

Não se aplica.

FONE.: (51) 99770-2442 / E-MAIL: compras@saojeronimo.rs.gov.br / HOME PAGE: www.saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, Nº 558 / CEP: 96700-000

PÁGINA 2 DE 10

1 - <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/rede-de-frio/publicacoes/manual-de-rede-de-frio-do-programa-nacional-de-imunizacoes-5-ed/view>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

4.3. JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES:
Baseia-se nas peças e serviços necessários para a manutenção de uma câmara fria da marca Biotecno, conforme vistoria realizada pela empresa, que detém exclusividade para a manutenção da referida marca descrita.
4.4. JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO:
O valor total máximo da contratação foi estimado em pesquisa realizada nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021.
4.5. VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO
Não se aplica.
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
5.1. REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: NÃO
Considerando que a manutenção da câmara fria será realizada pela própria fabricante, Biotecno Indústria e Comércio Ltda, que já realizou a análise técnica necessária para identificar os serviços a serem executados, não há requisitos adicionais além daqueles estabelecidos no manual técnico do equipamento. A manutenção deverá seguir rigorosamente as orientações da fabricante, incluindo a utilização de peças originais e a emissão de relatório técnico detalhado com as inspeções, reparos e substituições realizados.
5.1.1. JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS DOS MATERIAIS:
Não se aplica.
5.2. REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS: NÃO
Não há requisitos adicionais.
5.2.1. JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS DOS SERVIÇOS:
Não se aplica.
5.3. DOCUMENTAÇÃO:
5.3.1. SUPRESSÃO DA NECESSIDADE DE ALGUM DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA: SIM
Por se tratar de uma contratação cujo valor estimado é de R\$ 6.263,30 (seis mil duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos), valor inferior ao limite para dispensa de licitação para compras em geral, fixado em R\$ 15.681,39, o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a dispensa de apresentação de documentos de habilitação. Diante disso, optou-se por exigir apenas os documentos mínimos necessários, sendo: a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); b) Certidão Negativa de Tributos Federais, incluídos os débitos previdenciários; c) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); d) Declaração de que não se empregam menores de idade, art. 7º, XXXIII da CF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

e) Também deverá ser consultada a regularidade fiscal junto ao município de São Jerônimo, considerando que não se pode contratar empresas em débito com o Município.
5.3.2. EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL OU CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA:
Não se vislumbra necessidade.
5.3.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
5.3.3.1. PROFISSIONAL REGISTRADO EM CONSELHO COMPETENTE E DETENTOR DE ART. PARA OBRA E SERVIÇO SEMELHANTE: NÃO
Não se vislumbra necessidade.
5.3.3.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU AVALIAÇÃO CADASTRAL PNCP: NÃO
Não se vislumbra necessidade.
5.3.3.3. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHOS ADEQUADOS: NÃO
Não se vislumbra necessidade.
5.3.3.4. REGISTRO DA EMPRESA NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE: NÃO
Não se vislumbra necessidade.
5.3.3.5. DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO LOCAL: NÃO
Não se vislumbra necessidade.
5.3.3.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS EM LEI ESPECÍFICA: NÃO
Não se vislumbra necessidade.
5.3.3.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO INDISPENSÁVIES PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA: NÃO.
Não se vislumbra necessidade.
5.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):
A Lei Complementar 123/2006 não torna obrigatória a contratação de ME/EPP para contratação direta, razão pela qual não incide sua aplicação nesta contratação.
5.5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Não se vislumbra necessidade.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO:

As câmaras de conservação de vacinas em análise são de fabricação da empresa **Biotechno**, que, **além de fabricante, detém exclusividade na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos**. Tal exclusividade decorre da alta tecnologia embarcada nos sistemas, que demandam conhecimento técnico especializado e o uso de peças originais, o que inviabiliza a atuação de prestadores não autorizados.

O Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Vigilância em Saúde, estabelece no **Manual Rede Frio a recomendação expressa quanto à necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração de imunobiológicos**, de forma a assegurar a adequada conservação das vacinas e evitar perdas significativas de insumos decorrentes de falhas técnicas.

Considerando que se trata de **equipamentos de elevado valor econômico e longa vida útil**, desde que submetidos a cuidados periódicos, a adoção de manutenção preventiva e corretiva se mostra a **alternativa mais adequada sob o ponto de vista econômico e operacional**. Essa opção permite a preservação do patrimônio público, garante maior confiabilidade na conservação dos imunobiológicos e evita custos ainda mais elevados relacionados a perdas de vacinas ou substituição prematura dos equipamentos. Outra alternativa possível seria a locação dos equipamentos, porém, o custo anual seria superior ao de aquisição de uma câmara nova, sendo aconselhada apenas para períodos curtos, onde ocorra a indisponibilidade temporária do equipamento.

Dessa forma, a análise de mercado evidencia que a solução contratual mais eficiente consiste na **contratação da empresa indicada pelo fabricante (Biotechno), única detentora de expertise técnica e de legitimidade para a manutenção dos equipamentos Biotechno**, em consonância com as recomendações ministeriais e com a necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. DISPOSITIVO LEGAL APLICÁVEL:

A contratação deve ser realizada de modo direto e em lote, sendo que: a manutenção/revisão, incluindo a mão de obra devem ser adquiridas por meio de Inexigibilidade, de acordo com o previsto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicando o menor valor global.

7.2. DOS PRAZOS:

7.2.1. DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

A contratação se caracteriza como de escopo, pois se trata de um serviço não contínuo, conforme definido no inciso XVII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. Quanto ao instrumento contratual, apesar da literalidade do artigo 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que menciona a possibilidade de substituição do contrato por outros instrumentos apenas em "dispensa de licitação em razão do valor" e "compras com entrega imediata", a interpretação sistemática e finalística da norma permite considerar que, em contratações de baixo valor, como é o caso desta, é juridicamente possível dispensar o contrato formal. Diante disso, para esta contratação o instrumento contratual deverá ser substituído pela nota de empenho.

7.2.2. DE ENTREGA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Não se aplica.
7.2.3. DE EXECUÇÃO:
A execução da revisão deverá ocorrer no mesmo dia agendado e ser concluída integralmente nesta data. A contratada deverá disponibilizar data para execução do serviço em até 05 (cinco) dias úteis partir do acionamento, que será realizado pelo Fiscal Técnico da contratação, por e-mail.
7.2.4. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO:
* USF São Francisco, Rua Inácio Rodrigues da Silva, nº 44 - São Francisco. (Biotechno modelo BT.1100/208) O horário de funcionamento dos estabelecimentos é de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h e das 13h às 17h.
7.3. CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS:
Não se aplica.
7.4. EXECUÇÃO DO OBJETO:
7.4.1. A manutenção deverá ser executada de acordo com as peças e serviços estabelecidos neste Estudo. 7.4.2. Os serviços deverão ser realizados nos endereços e prazos constantes neste documento. 7.4.3. O fiscal técnico deverá acompanhar a execução do serviço. 7.4.4. A execução dos serviços deverá ocorrer integralmente no mesmo dia agendado para cada câmara de vacina\imunobiológicos, garantindo a conclusão de todos os procedimentos previstos.
7.5. PÓS VENDA E GARANTIA:
A garantia dos serviços prestados e das peças utilizadas deverá seguir as disposições do Código de Defesa do Consumidor (CDC). Caso as peças possuam prazo de garantia superior ao indicado no CDC, prevalecerá a garantia fornecida pelo fabricante.
7.6. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO:
O fiscal técnico da contratação irá verificar a conformidade do item com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, inclusive verificando o resultado do serviço, para fins de aceitação e recebimento definitivos, bem como acompanhar se o prazo de execução foi respeitado.
7.7. EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO:
Espera-se que a contratação contemple a necessidade de manutenção preventiva dos equipamentos citados por no mínimo 06 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Estudo Técnico, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Totalmente responsável pelo gerenciamento e responsabilidade técnica acerca do objeto;
- c) Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constante neste Estudo;

7.9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Aplicar à contratada as sanções cabíveis;
- c) Efetuar o pagamento à contratada, nos termos do contrato;
- d) Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- f) A administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES: SIM

Devido ao fato de a empresa Biotecno ser detentora de carta de exclusividade, as peças e serviço devem ser fornecidos pela mesma empresa, o que justifica a adoção de lote único.

8.2. ENTREGA EM PARCELA ÚNICA OU EM CRONOGRAMA:

A execução dos serviços ocorrerá em parcela única, considerando a necessidade de conserto\manutenção preventiva das câmaras de vacinas\imunobiológicos.

8.3. PAGAMENTO INTEGRAL OU PARCELADO: INTEGRAL

O pagamento será realizado de forma integral, conforme a execução dos serviços em cada uma das câmaras de vacina em questão. O pagamento de cada parcela será efetuado por transferência bancária em conta corrente, agência e banco indicados pelo contratado na proposta ou na nota fiscal, seguindo os prazos regulamentados no Decreto Municipal n.º 5.394/2024.

No que diz respeito à prestação de serviços, após o recebimento do documento fiscal pelo fiscal e gestor do contrato, haverá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a liquidação da despesa e entrega da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade. Após esse procedimento, o pagamento será efetuado em até 8 (oito) dias úteis na conta informada pela contratada.

8.4. CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

A contratação por registro de preços não se aplica, pois os serviços são previamente determinados e de execução pontual, referentes ao conserto e/ou manutenção da câmara de vacinas da UBS supracitada. Trata-se de uma necessidade específica e finita, não caracterizando demanda adequada para utilização desse procedimento auxiliar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:
O resultado pretendido com a manutenção da câmara de vacina é garantir que os imunobiológicos armazenados permaneçam seguros, eficazes e viáveis, contribuindo para o sucesso das ações de imunização no Município de São Jerônimo.
10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: NÃO
Não é necessário a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial do Estado e no da União
11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS
11.1. OBJETO JÁ CONTRATADO ANTERIORMENTE: SIM
A empresa Biotecno já prestou serviço à Prefeitura, conforme Contrato Administrativo n.º 127/2023, Processo Administrativo, n.º 235/2023, Inexigibilidade n.º 069/2023.
11.2. PREVISÃO DE NOVA CONTRATAÇÃO DO MESMO OBJETO AINDA ESTE ANO: SIM
Haverá manutenção preventiva e corretiva de outras câmaras de vacina, porém de outros fabricantes e modelos.
11.3. NECESSIDADE DE CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA UTILIZAÇÃO DESTA CONTRATAÇÃO EM SUA PLENITUDE: NÃO
Não se vislumbra necessidade.
11.4. NECESSIDADE DE NOVA CONTRATAÇÃO GERADA A PARTIR DESTA: NÃO
Não se vislumbra necessidade.
12 IMPACTOS AMBIENTAIS:
12.1. IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO: SIM
Tratando-se de resíduos eletrônicos, a empresa prestadora deve realizar o descarte das peças avariadas conforme a legislação ambiental vigente.
12.2. REQUISITOS INCLUÍDOS NA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL: SIM
Os serviços deverão seguir as diretrizes ambientais estabelecidas, garantindo a regularidade no armazenamento e descarte adequado de resíduos.
12.3. MEDIDAS MITIGADORAS ADOTADAS: SIM

FONE.: (51) 99770-2442 / E-MAIL: compras@saojeronimo.rs.gov.br / HOME PAGE: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, Nº 558 / CEP: 96700-000

PÁGINA 8 DE 10

1 - <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/rede-de-frio/publicacoes/manual-de-rede-de-frio-do-programa-nacional-de-imunizacoes-5-ed/view>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

A empresa prestadora deve realizar o descarte das peças avariadas conforme a legislação ambiental vigente.

12.4. BEM SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA: SIM

Os componentes eletroeletrônicos devem ser submetidos à logística reversa, conforme art. 33, VI, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. **(Política Nacional de Resíduos Sólidos).**

13. CONCLUSÃO:

Com todo o apresentado acima, concluo que a contratação deve ser realizada de modo direto, por lote, devendo ser realizada por meio de Inexigibilidade, de acordo com o previsto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicando o menor valor global.

São Jerônimo, 23 de outubro de 2025.

Juliano Bageston L. de Miranda,
Oficial Administrativo,
Matrícula 3615,
Secretaria de Saúde.

Bruna Silveira Botelho,
Enfermeira,
COREN/RS 491802,
Fiscal Técnica.

Camila Teresinha Lopes Krigger
Coordenadora Adm. Financeiro.
Fiscal Administrativo

Kênia Becker Guimarães,
Gestora da Contratação,
Secretária da Saúde,
Matrícula n.º 15.806.

Assinantes

- ✓ **Juliano Bageston Lima de Miranda**
Assinou em 24/10/2025 às 15:01:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Juliano Bageston Lima de Miranda, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **BRUNA SILVEIRA BOTELHO**
Assinou em 24/10/2025 às 16:35:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.811.440-**
Eu, BRUNA SILVEIRA BOTELHO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Kenia Becker Guimaraes**
Assinou em 27/10/2025 às 08:21:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.870.430-**
Eu, Kenia Becker Guimaraes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Camila Krigger**
Assinou em 27/10/2025 às 13:59:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Camila Krigger, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5YP**ZMR****4RV****J4M**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para a manutenção\conserto da câmara fria de vacina\imunobiológico da marca Biotecno, modelo BT.1100/208, número de série 20.201.271, localizada na Unidade Básica de Saúde (UBS) São Francisco.

1.1.1 Seguem os itens:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT CATSER	PDM	UN.	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	01	Instalacao / Manutencao - Camara Fria Descrição Complementar: Hora Técnica Serviço	20796	-	SE R	01	R\$1.000,00	R\$1.000,00
	02	BATERIA ESTACIONÁRIA 185AH	-	1052 7	UN	02	R\$2.631,65	R\$5.263,30
Total: R\$6.263,30								

1.1.2 O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5238/2022.

1.1.3 O material objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.1.4 O(s) preço(s) acima mencionados deverão contemplar todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

1.1.5 Para esta contratação, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95, da Lei n.º 14.155/2021.

1.1.6 O prazo de execução será de até 05 (cinco) dias após o envio do empenho para o e-mail indicado na proposta à contratada.

1.1.7 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos, encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).

3 EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Condições gerais

- A manutenção deverá ser executada de acordo com as peças e serviços estabelecidos neste Termo de Referência.
- Os serviços deverão ser realizados nos endereços e prazos constantes neste documento.
- O fiscal técnico deverá acompanhar a execução do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

3.2. Local de execução

3.2.1. Unidade Básica de Saúde (UBS) São Francisco, na Rua Inácio Rodrigues da Silva, nº 44 - Bairro São Francisco
(Biotechno, modelo BT.1100/208)

3.2.2. A execução dos serviços deverá ocorrer integralmente no mesmo dia agendado para cada câmara de vacina/imunobiológicos, garantindo a conclusão de todos os procedimentos previstos.

3.3. Prazo de execução

3.3.1. A execução da revisão deverá ocorrer no mesmo dia agendado e ser concluída integralmente nesta data. A contratada deverá disponibilizar data para execução do serviço em até 05 (cinco) dias úteis partir do acionamento, que será realizado pelo Fiscal Técnico da contratação, por e-mail.

3.4. Obrigações da Contratada

3.4.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.4.2. Totalmente responsável pelo gerenciamento e responsabilidade técnica acerca objeto;

3.4.3. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constante neste Termo.

3.5. Obrigações do Município

3.5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

3.5.2. Aplicar à contratada as sanções cabíveis;

3.5.3. Efetuar o pagamento à contratada, nos termos do contrato;

3.5.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

3.5.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

3.5.6. A administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

4. CICLO DE VIDA DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Ciclo de vida - Espera-se que a contratação contemple a necessidade de manutenção preventiva dos equipamentos citados por no mínimo 06 meses.

4.2. Garantia - A garantia dos serviços prestados e das peças utilizadas deverá seguir as disposições do Código de Defesa do Consumidor (CDC). Caso as peças possuam prazo de garantia superior ao indicado no CDC, prevalecerá a garantia fornecida pelo fabricante.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Habilitação

5.1.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

A empresa deverá apresentar:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Certidão Negativa de Tributos Federais, incluídos os débitos previdenciários;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

- c) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) Declaração de que não se empregam menores de idade, art. 7º, XXXIII da CF.
 - e) Também deverá ser consultada a regularidade fiscal junto ao município de São Jerônimo, considerando que não se pode contratar empresas em débito com o Município.
- 5.1.2. Não serão exigidos documentos referentes à qualificação financeira.
- 5.1.3. Não serão exigidos documentos referentes à qualificação técnico-operacional.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial acerca da prestação dos serviços contratados.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.2. Na falta de designação de fiscal administrativo, as atribuições acima mencionadas caberão ao fiscal técnico.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. O fiscal do contrato poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução do contrato.

6.13. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

6.13.1 A Gestão da Contratação ficará a cargo da Sra. Kênia Becker Guimarães, Secretária da Saúde, telefone (54) 99628-4643 e e-mail: kenia.g@saojeronimo.rs.gov.br.

6.13.2. A Fiscalização Técnica ficará a cargo da Sra. Bruna Silveira Botelho, Enfermeira, telefone: (51) 998434329 e email: vigilancia.sanitaria@saojeronimo.rs.gov.br.

6.13.3. A Fiscalização Administrativa ficará a cargo da Sra. Camila T. Lopes Krigger, Coordenadora Geral Administrativa Financeira, (51) 99555-8704 e e-mail: financeiro.saude@saojeronimo.rs.gov.br.

6.13.4 Os contatos da Coordenadoria de Compras da Secretaria de Saúde são: telefone (51) 99795-9904 e e-mail compras.saude@saojeronimo.rs.gov.br.

6.13.5. Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores acima definidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

7. CRITÉRIO DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

7.1. DO PAGAMENTO:

7.1.1. O pagamento será realizado de modo integral.

7.2. DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.2.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.2.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o cumprimento das condições indicadas no presente termo.

7.3. DO RECEBIMENTO:

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.397/2024).

7.3.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.7. A fiscalização não efetuará o atestado da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)

7.3.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias úteis, contados da data de recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.3.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.14. Emitir Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.15. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou documento equivalente, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.16. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou documento equivalente no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. DA LIQUIDAÇÃO:

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança pelos fiscais e gestor do contrato, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de recebimento definitivo e liquidação no que diz respeito à prestação de serviço, e no **prazo de 10 (dez) dias úteis** no caso de fornecimento de bens, na forma deste item.

7.4.2. Para fins de liquidação, os fiscais e gestores devem verificar se a Nota Fiscal (ou documento equivalente) apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.2.1. o prazo de validade;

7.4.2.2. a data da emissão;

7.4.2.3. os dados do emissor da nota fiscal serem de mesma titularidade da empresa contratada;

7.4.2.4. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.2.5. o período respectivo de execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

7.4.2.6. o valor a pagar;

7.4.2.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4.4. Após o recebimento definitivo e a liquidação a Nota Fiscal ou documento equivalente será encaminhado para pagamento à Coordenadoria de Contabilidade.

7.5. PRAZO DE PAGAMENTO:

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade no que diz respeito à prestação de serviço, e no prazo de 10 (dez) dias úteis no caso de fornecimento de bens, conforme seção anterior;

7.5.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata;

7.5.2.1. O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;

7.5.2.2. A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo Fiscal ou Gestor da Contratação;

7.5.2.3. A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade.

7.6. FORMA DE PAGAMENTO:

7.6.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária em conta corrente, agência e banco indicados pelo contratado na proposta ou na nota fiscal;

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento;

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O recurso orçamentário para fazer frente às despesas da presente contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

8.1.1. Dotação orçamentária referente aos materiais a serem adquiridos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

ITEM 01: R\$ 1.000,00

11.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC. VINC. FEDERAL

10.304 - Saúde / Vigilância Sanitária

2.532 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – CALAMIDADE MP 1218

770 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ITEM 02: R\$ 5.263,30

11.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC. VINC. FEDERAL

10.305 - Saúde / Vigilância Epidemiológica

2.452 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

451 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

9. PENALIDADES

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 deste edital as seguintes sanções:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções.

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa e judicialmente.

9.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7 Na aplicação da sanção de advertência, o fiscal notificará o contratado das irregularidades identificadas e lhe oportuniza a correção ou a defesa escrita no prazo de 5 dias úteis. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela aplicação ou não da sanção, ou poderá ampliar o prazo para correção do problema caso a defesa escrita demonstra a impossibilidade de concluir em 5 dias.

9.8 Na aplicação da sanção de multa o fiscal notificará o contratado, indicando o valor exato da multa e as razões que levaram a sua fixação e dimensionamento, para que efetue o pagamento ou apresente defesa escrita no prazo de 15 dias úteis, contados da intimação. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela manutenção da multa, pela redução do valor ou pela sua inaplicabilidade.

9.9 Para aplicação das penas de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade será aberto processo de responsabilização, na forma da Lei Municipal 4.117/2022 e art. 158 da Lei 14.133/2021.

9.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. No caso de advertência, o prazo de será reduzido para 5 dias úteis.

9.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

9.13.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

9.13.2. pagamento da multa;

9.13.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

9.13.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

9.13.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

10 CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Com todo o apresentado acima, concluo que a contratação deve ser realizada de modo direto, por lote, devendo ser realizada por meio de Inexigibilidade, de acordo com o previsto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicando o menor valor global.

São Jerônimo, 23 de outubro de 2025.

Juliano Bageston L. de Miranda,
Oficial Administrativo,
Emissor TR
Matrícula 3615,
Secretaria de Saúde.

Bruna Silveira Botelho,
Enfermeira,
COREN-RS 491802
Matrícula n.º 8.089

Camila Teresinha Lopes
Kriger
Coordenadora Adm.
Financeiro.
Fiscal Administrativo

Kênia Becker Guimarães,
Gestora da Contratação,
Secretária da Saúde,
Matrícula n.º 15.806.

Assinantes

- ✓ **Juliano Bageston Lima de Miranda**
Assinou em 24/10/2025 às 15:01:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Juliano Bageston Lima de Miranda, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **BRUNA SILVEIRA BOTELHO**
Assinou em 24/10/2025 às 16:35:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.811.440-**
Eu, BRUNA SILVEIRA BOTELHO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Kenia Becker Guimaraes**
Assinou em 27/10/2025 às 08:19:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.870.430-**
Eu, Kenia Becker Guimaraes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Camila Krigger**
Assinou em 27/10/2025 às 13:59:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Camila Krigger, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

J90**30V****ZNO****80V**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

TERMO DE PESQUISA DE PREÇOS

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Contratação de empresa para a manutenção\conserto da câmara fria de vacinal imunobiológico da marca Biotecno, modelo BT.1100/208, número de série 20.201.271, localizada na Unidade Básica de Saúde (UBS) São Francisco.

II - IDENTIFICAÇÃO DO(S) AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA

A cotação com o fornecedor foi realizada pelo servidor Juliano B. L. de Miranda. As pesquisas no Banco de Preços foram realizadas pelo servidor Bernardo e Silva Dalcorno. Ambos documentos foram revisados pela servidora Julie Vist.

III - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

Foi realizada cotação junto à empresa Biotecno Industria E Comercio Ltda, CNPJ 04.470.103/001-76, detentora da Declaração de Exclusividade fornecido pela ABIMO – Associação Brasileira da Indústria de Dispositivos Médicos, CNPJ 43.035.690/0001-27 (anexa), datada de 14 de agosto de 2025.

A fim de complementar a pesquisa de preços, conforme disposto no Art. 74, §4º, da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas através de outras contratações públicas similares pelo Banco de Preços, durante o dia 24/10/2025.

IV - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Os orçamentos foram enviados via e-mail no dia 25 de setembro de 2025.

As expressões utilizadas para pesquisa, bem como o período e demais filtros estão indicados no relatório de cotação em anexo.

V - MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Mediana.

VI - JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA E PARA DESCARTE DE VALORES

A adoção da mediana como metodologia aplicada justifica-se porque o método automaticamente descarta os valores mínimos e máximos. Neste caso o critério objetivo considerou o coeficiente de variação em até 25%.

O coeficiente para cada um dos itens e a justificativa para os descartes, constam no mapa comparativo de preços, que está anexado no processo. As demais informações sobre a pesquisa, como fontes e filtros utilizados, constam no relatório de cotação que será anexado ao processo.

VII - MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE;

A memória de cálculo e orçamento, bem como suas comprovações encontram-se em anexo.

VIII - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º DESTE REGULAMENTO

Foi contatado o único fornecedor possível, detentor de carta de exclusividade pela fabricante das câmaras de vacina.

Julie Vist,
Coordenadora de Compras
Secretaria de Saúde.

São Jerônimo, 24 de outubro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

CNPJ: 88.117.700/0001-01
Telefone: (51) 99770-2442
Departamento: COORDENADORIA DE COMPRAS



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
MANUTENÇÃO CORRETIVA	R\$ 1.620,55	R\$ 1.620,55	3,70	0,23	Média	R\$ 1.617,34	R\$ 1.620,55	R\$ 1.620,55
BATERIA ESTACIONARIA 185AH	R\$ 2.685,16	R\$ 2.675,07	38,95	1,45	Média	R\$ 2.641,91	R\$ 2.685,16	R\$ 2.675,07

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	CAMARA FRIA	un	1,00	MUNICIPIO DE PAROBE / 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R\$ 1.600,00 R\$ 1.617,34	R\$ 1.620,55	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CRUZ ALTA	Portal Nacional de Contratações Públicas	BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R\$ 1.560,00 R\$ 1.623,76		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE MANOEL VIANA	Portal Nacional de Contratações Públicas	BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R\$ 1.560,00 R\$ 1.623,76		VÁLIDO	
				PM DE CAMAQUÃ	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R\$ 1.600,00 R\$ 1.617,34		VÁLIDO	
2	CAMARA FRIA	un	1,00	MUNICIPIO DE CORONEL BICACO / 87613154000137 - MUNICIPIO DE CORONEL BICACO	Portal Nacional de Contratações Públicas	BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R\$ 2.631,65 R\$ 2.641,91	R\$ 2.685,16	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAO SEPE / 988895 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEPE/RS	Portal Nacional de Contratações Públicas	BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R\$ 2.631,65 R\$ 2.660,17		VÁLIDO	



Relatório gerado no dia 24/10/2025 10:44:13 (IP: 2804:ea0:9998:fc51:2488:13d5:679f:9e87)
Código Validação: 29TDzun%2fSjRv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiHo8rsgQDDMpWkWWECnvNTNz2PB9KqiaZKh1PJz7Zulg%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=29TDzun%252fSjRv7O%252bZ1rVA060PmhTr3%252fSiHo8rsgQDDMpWkWWECnvNTNz2PB9KqiaZKh1PJz7Zulg%253d>

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICIPIO DE GUAPORE / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R\$ 2.631,65 R\$ 2.710,12		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE BOM RETIRO DO SUL	Portal Nacional de Contratações Públicas	BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R\$ 2.631,00 R\$ 2.738,53		VÁLIDO	
				FUMSSAR - FUND. MUN. DE SAÚDE - SANTA ROSA	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R\$ 2.631,65 R\$ 2.675,07		VÁLIDO	





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

CNPJ: 88.117.700/0001-01

Telefone: (51) 99770-2442

Departamento: COORDENADORIA DE COMPRAS



Relatório de Cotação: BIOTECNO - CAMARA FRIA

Pesquisa realizada entre 24/10/2025 10:04:41 e 24/10/2025 10:43:00

Relatório gerado no dia 24/10/2025 10:43:58 (IP: 2804:ea0:9998:fc51:2488:13d5:679f:9e87)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: MANUTENÇÃO CORRETIVA

Descrição: CAMARA FRIA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 4	1	R\$ 1.620,55 (un)	-	R\$ 1.620,55	R\$ 1.620,55

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	88.372.883/0001-01 - MUNICIPIO DE PAROBE / 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	88372883000101-1-000113/2025	02/04/2025	R\$ 1.600,00 R\$ 1.617,34
2	88.775.390/0001-12 - MUNICIPIO DE CRUZ ALTA	88775390000112-1-000506/2024	05/11/2024	R\$ 1.560,00 R\$ 1.623,76
3	91.551.762/0001-31 - MUNICIPIO DE MANOEL VIANA	91551762000131-1-000168/2024	01/11/2024	R\$ 1.560,00 R\$ 1.623,76
Valor Unitário				R\$ 1.621,62

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	88.696.810/0001-75 - PM DE CAMAQUÃ	43500-22-2025-PRI	10/04/2025	R\$ 1.600,00 R\$ 1.617,34
Valor Unitário				R\$ 1.617,34

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.620,55		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.620,55
--	--	--

Item 2: BATERIA ESTACIONARIA 185AH

Descrição: CAMARA FRIA

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
5 / 5		1	R\$ 2.675,07 (un)	-	R\$ 2.675,07	R\$ 2.675,07	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço



Relatório gerado no dia 24/10/2025 10:43:58 (IP: 2804:ea0:9998:fc51:2488:13d5:679f:9e87)
Código Validação: RgcEpDO0o3tQm1WavOvmFaRZYQKe81MgkmMLsKvhhkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=RgcEpDO0o3tQm1WavOvmFaRZYQKe81MgkmMLsKvhhkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1	87.613.154/0001-37 - MUNICIPIO DE CORONEL BICACO / 87613154000137 - MUNICIPIO DE CORONEL BICACO	87613154000137-1-000107/2025	27/06/2025	R\$ 2.631,65 R\$ 2.641,91
2	97.229.181/0001-64 - MUNICIPIO DE SAO SEPE / 988895 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEPE/RS	97229181000164-1-000105/2025	01/04/2025	R\$ 2.631,65 R\$ 2.660,17
3	87.862.397/0001-09 - MUNICIPIO DE GUAPORE / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	87862397000109-1-000108/2025	24/02/2025	R\$ 2.631,65 R\$ 2.710,12
4	87.242.707/0001-92 - MUNICIPIO DE BOM RETIRO DO SUL	87242707000192-1-001497/2024	19/11/2024	R\$ 2.631,00 R\$ 2.738,53
Valor Unitário				R\$ 2.687,68
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.273.946/0001-94 - FUMSSAR - FUND. MUN. DE SAÚDE - SANTA ROSA	57203-7-2025-PRI	10/03/2025	R\$ 2.631,65 R\$ 2.675,07
Valor Unitário				R\$ 2.675,07

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.685,16

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.675,07

Valor Global: R\$ 4.295,62

Detalhamento dos Itens

Item 1: MANUTENÇÃO CORRETIVA

Preço Estimado: R\$ 1.620,55 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 1.620,55	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.620,55
-----------------------------------	---------------	--	--

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CAMARA FRIA	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 1.600,00
Valor corrigido em 1,08% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 22/10/2025 Ref.: 09/2025) R\$ 1.617,34

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 24/10/2024 à 24/10/2025; Palavra Chave: MANUTENÇÃO CAMARA FRIA ; CNPJ Fornecedor: 04.470.103/0001-76; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 88.696.810/0001-75

Órgão: PM DE CAMAQUÃ

Objeto: INEXIGIBILIDADE: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMARAS FRIAS PARA SMS.

Descrição: SERVIÇO MANUTENÇÃO CAMARA FRIA DE VACINAÇÃO - SERVIÇO MANUTENÇÃO CAMARA FRIA DE VACINAÇÃO

Data: 10/04/2025 00:00

Modalidade: Processo de Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 43500-22-2025-PRI

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 11/04/2025 00:00

Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::

Quantidade: 14

Unidade: UN

UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.470.103/0001-76 *VENCEDOR*	BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 1.600,00
Marca:	Fabricante não informado	
Modelo:		

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 1,08% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 22/10/2025 Ref.: 09/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1.600,00

R\$ 1.617,34

Filtros Utilizados: Período: 24/10/2024 à 24/10/2025; Palavra Chave: MANUTENÇÃO CAMARA FRIA ; CNPJ Fornecedor: 04.470.103/0001-76; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 88.372.883/0001-01

Órgão: MUNICIPIO DE PAROBÉ / 06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das câmaras frias utilizadas para o armazenamento de vacinas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Parobé.

Descrição: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS CÂMARA FRIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAROBÉ:**
Compreendendo a revisão do sistema eletrônico e estrutural dos equipamentos das Câmaras de Conservação de Vacinas (imunobiológicos). Recalibração do Se - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS CÂMARA FRIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAROBÉ: Compreendendo a revisão do sistema eletrônico e estrutural dos equipamentos das Câmaras de Conservação de Vacinas (imunobiológicos). Recalibração do Sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre, certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Incluindo a reprogramação dos controladores, limpeza dos condensadores, lubrificação dos motores, ajustes das partes internas e externas da câmara fria, teste, regulagem e ajuste dos componentes elétricos e mecânicos. Laudo de Manutenção preventiva com validade mínima de 12 meses. 7 (sete) Câmaras Frias.

Data: 02/04/2025 07:45

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 88372883000101-1-000113/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 27/03/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 14

Unidade: SEMESTRE (SEM)

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.470.103/0001-76 *VENCEDOR*	BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 1.600,00
Marca:	Fabricante não informado	
Modelo:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 4,09% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 22/10/2025 Ref.: 09/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1.560,00

R\$ 1.623,76

Filtros Utilizados: Período: 24/10/2024 à 24/10/2025; Palavra Chave: MANUTENÇÃO CAMARA FRIA ; CNPJ Fornecedor: 04.470.103/0001-76; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 88.775.390/0001-12

Órgão: MUNICIPIO DE CRUZ ALTA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de manutenção preventiva/corretiva de câmara fria (Biotecno), pertencente à Farmácia dos medicamentos especiais do Estado (Projeto Cuidar +).

Descrição: **Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de manutenção preventiva/corretiva de câmara fria (Biotecno), pertencente à Farmácia dos medicamentos especiais do Estado (Projeto Cuidar +).** - Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de manutenção preventiva/corretiva de câmara fria (Biotecno), pertencente à Farmácia dos medicamentos especiais do Estado (Projeto Cuidar +).

Data: 05/11/2024 00:30

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 88775390000112-1-000506/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 04/11/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: unidade de serviço técnico

UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.470.103/0001-76 *VENCEDOR*	BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 1.560,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 4,09% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 22/10/2025 Ref.: 09/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1.560,00

R\$ 1.623,76

Filtros Utilizados: Período: 24/10/2024 à 24/10/2025; Palavra Chave: MANUTENÇÃO CAMARA FRIA ; CNPJ Fornecedor: 04.470.103/0001-76; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 91.551.762/0001-31

Órgão: MUNICIPIO DE MANOEL VIANA

Objeto: Servico de manutencao preventiva na Camara fria da Farmacia Basica Municipal.

Descrição: Manutencao Preventiva da Camara Fria da Farmacia Basica Municipal -
Manutencao Preventiva da Camara Fria da Farmacia Basica Municipal

Data: 01/11/2024 09:03

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 91551762000131-1-000168/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 21/08/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.470.103/0001-76 *VENCEDOR*	BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 1.560,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo:		

Item 2: BATERIA ESTACIONARIA 185AH

Preço Estimado: R\$ 2.675,07 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 2.675,07	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.675,07
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	CAMARA FRIA		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 1,65% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 22/10/2025 Ref.: 09/2025)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 2.631,65

R\$ 2.675,07

Filtros Utilizados: Período: 24/10/2024 à 24/10/2025; Palavra Chave: BATERIA ESTACIONARIA 185AH; CNPJ Fornecedor: 04.470.103/0001-76; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



CNPJ: 01.273.946/0001-94
Órgão: FUMSSAR - FUND. MUN. DE SAÚDE - SANTA ROSA
Objeto: Manutenção corretiva nas Câmaras de Conservação de Vacinas das UBS Cruzeiro do Sul, Esperança e Timbaúva.
Descrição: FMS - BATERIA ESTACIONÁRIA 185AH - FMS - BATERIA ESTACIONÁRIA 185AH

Data: 10/03/2025 00:00
Modalidade: Processo de Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 57203-7-2025-PRI
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 10/03/2025 00:00
Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>
Quantidade: 4
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.470.103/0001-76 *VENCEDOR*	BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 2.631,65
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo:		

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 2.631,65

Valor corrigido em 0,39% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 22/10/2025 Ref.: 09/2025)

R\$ 2.641,91

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 24/10/2024 à 24/10/2025; Palavra Chave: BATERIA ESTACIONARIA 185AH; CNPJ Fornecedor: 04.470.103/0001-76; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 87.613.154/0001-37
Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL BICACO / 87613154000137 - MUNICIPIO DE CORONEL BICACO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL E PREDITIVA, DE ACORDO COM RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE, DA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO/RS.
Descrição: 3 27752 BATERIA ESTACIONÁRIA 185AH 29 UNIDADE 5,00000 5,00000 0,00000 0,00000 2.631,6500 13.158,25 - 3 27752 BATERIA ESTACIONÁRIA 185AH 29 UNIDADE 5,00000 5,00000 0,00000 0,00000 2.631,6500 13.158,25

Data: 27/06/2025 08:50
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 87613154000137-1-000107/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 24/06/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 5
Unidade: unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.470.103/0001-76 *VENCEDOR*	BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 2.631,65
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 2.631,65

Valor corrigido em 1,08% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 22/10/2025 Ref.: 09/2025)

R\$ 2.660,17

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 24/10/2024 à 24/10/2025; Palavra Chave: BATERIA ESTACIONARIA 185AH; CNPJ Fornecedor: 04.470.103/0001-76; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Relatório gerado no dia 24/10/2025 10:43:58 (IP: 2804:ea0:9998:fc51:2488:13d5:679f:9e87)
Código Validação: RgcEpDO0o3tQm1WavOvmFaRZYQKe81MgkmMLsKvhhkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=RgcEpDO0o3tQm1WavOvmFaRZYQKe81MgkmMLsKvhhkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ: 97.229.181/0001-64

Órgão: MUNICIPIO DE SAO SEPE / 988895 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEPE/RS

Objeto: Prestação de serviço de manutenção em refrigeradores (câmara fria) do Setor de Epidemiologia

Descrição: BATERIA ESTACIONÁRIA 185AH Bateria de refrigerador (câmara fria) do setor de Epidemiologia da Secretaria da Saúde - BATERIA ESTACIONÁRIA 185AH Bateria de refrigerador (câmara fria) do setor de Epidemiologia da Secretaria da Saúde

Data: 01/04/2025 00:10

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 97229181000164-1-000105/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 31/03/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 7

Unidade: unidade

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.470.103/0001-76	BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 2.631,65
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 2,98% pelo índice *IPCA*. (Data de atualização: 22/10/2025 Ref.: 09/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 2.631,65

R\$ 2.710,12

Filtros Utilizados: Período: 24/10/2024 à 24/10/2025; Palavra Chave: BATERIA ESTACIONARIA 185AH; CNPJ Fornecedor: 04.470.103/0001-76; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

CNPJ: 87.862.397/0001-09

Órgão: MUNICIPIO DE GUAPORE / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Objeto: AQUISICAO DE MATERIAIS E SERVICOS NECESSARIOS PARA MANUTENCAO DE CAMARAS DE CONSERVACAO DE VACINAS MARCA BIOTECNO MODELO BT. 1100 120 COM RECURSOS ASPS VIGILANCIA EM SAUDE

Descrição: Bateria estacionaria 185Ah - Bateria estacionaria 185Ah

Data: 24/02/2025 16:48

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 87862397000109-1-000108/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 24/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.470.103/0001-76	BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 2.631,65
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 4,09% pelo índice *IPCA*. (Data de atualização: 22/10/2025 Ref.: 09/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 2.631,00

R\$ 2.738,53

Filtros Utilizados: Período: 24/10/2024 à 24/10/2025; Palavra Chave: BATERIA ESTACIONARIA 185AH; CNPJ Fornecedor: 04.470.103/0001-76; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



Relatório gerado no dia 24/10/2025 10:43:58 (IP: 2804:ea0:9998:fc51:2488:13d5:679f:9e87)
Código Validação: RgcIEpDO0o3tQm1WavOvmFaRZYQKe81MgkmMLsKvhhkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=RgcIEpDO0o3tQm1WavOvmFaRZYQKe81MgkmMLsKvhhkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ: 87.242.707/0001-92
Órgão: MUNICIPIO DE BOM RETIRO DO SUL
Objeto: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Descrição: BATERIA ESTACIONÁRIA 185AH - BATERIA ESTACIONÁRIA 185AH

Data: 19/11/2024 09:47
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 87242707000192-1-001497/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 19/11/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 2
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.470.103/0001-76	BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 2.631,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		



Relatório gerado no dia 24/10/2025 10:43:58 (IP: 2804:ea0:9998:fc51:2488:13d5:679f:9e87)
Código Validação: RgcfEpDO0o3tQm1WavOvmFaRZYQKe81MgkmMLsKvhhkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=RgcfEpDO0o3tQm1WavOvmFaRZYQKe81MgkmMLsKvhhkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO

Data: 24/10/2025 10:04

Nome da Cotação: BIOTECNO - CAMARA FRIA

Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Mediana dos preços obtidos:

Item 1 - MANUTENÇÃO CORRETIVA

CAMARA FRIA na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 02/04/2025, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 05/11/2024, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/11/2024, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 10/04/2025, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

4 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 3 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).
- 1 preço que valida a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 2 - BATERIA ESTACIONARIA 185AH

CAMARA FRIA na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 27/06/2025, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/04/2025, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 24/02/2025, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 19/11/2024, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 10/03/2025, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

5 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 4 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).
- 1 preço que valida a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS



Relatório gerado no dia 24/10/2025 10:43:58 (IP: 2804:ea0:9998:fc51:2488:13d5:679f:9e87)
Código Validação: RgcIEpDO0o3tQm1WavOvmFaRZYQKe81MgkmMLsKvhhkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=RgcIEpDO0o3tQm1WavOvmFaRZYQKe81MgkmMLsKvhhkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.



Relatório gerado no dia 24/10/2025 10:43:58 (IP: 2804:ea0:9998:fc51:2488:13d5:679f:9e87)
Código Validação: RgcfEpDO0o3tQm1WavOvmFaRZYQKe81MgkmMLsKvhhkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=RgcfEpDO0o3tQm1WavOvmFaRZYQKe81MgkmMLsKvhhkqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 24/10/2025 10:40:08

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Data: 24/10/2025 10:40:02

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 24/10/2025 10:43:58 (IP: 2804:ea0:9998:fc51:2488:13d5:679f:9e87)
Código Validação: RgcfEpDO0o3tQm1WavOvmFaRZYQKe81MgkmMLsKvhhkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=RgcfEpDO0o3tQm1WavOvmFaRZYQKe81MgkmMLsKvhhkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Assinantes

✓ JULIE VIST

Assinou em 24/10/2025 às 16:32:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, JULIE VIST, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

R9D

219

ZRQ

NO5

Compras - SUSSJ

De: Revisão 1 Biotecno <revisao1@biotecno.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 6 de outubro de 2025 11:18
Para: Compras - SUSSJ
Assunto: Re: Orçamento Manutenção Corretiva
Anexos: CARTA ABIMO.pdf

Bom dia!!

Segue em anexo carta de exclusividade.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente

Geneci

Em seg., 6 de out. de 2025 às 09:44, Compras - SUSSJ <compras.saude@saojeronimo.rs.gov.br> escreveu:

>
> Bom Dia, Geneci:
>
> Solicitamos confirmação se câmaras de vacina/imunobiológico da Biotecno possuem exclusividade para manutenção da própria do Biotecno ou outra empresa especializada do ramo pode proceder essa?

>
>
> At. Te.,
>
> Juliano de Miranda,
> Oficial Administrativo,
> Matrícula 3615,
> Coordenadoria de Compras – Secretaria de Saúde, Prefeitura de São
> Jerônimo.

> -----Mensagem original-----

> De: Revisão 1 Biotecno <revisao1@biotecno.com.br> Enviada em:
> quarta-feira, 24 de setembro de 2025 13:18
> Para: Compras - SUSSJ <compras.saude@saojeronimo.rs.gov.br>
> Assunto: Re: Orçamento Manutenção Corretiva

>
> Boa tarde Juliano!

>
> Segue em anexo orçamento atualizado

>
> Qualquer dúvida, estou a disposição

>
> Att

>
> Geneci

>
> Em qua., 24 de set. de 2025 às 11:30, Compras - SUSSJ <compras.saude@saojeronimo.rs.gov.br> escreveu:

>>
>> Att
>>
>>
>>
>> Geneci
>

Compras - SUSSJ

De: Revisão 1 Biotecno <revisao1@biotecno.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 15 de outubro de 2025 16:08
Para: Compras - SUSSJ
Assunto: Re: Orçamento Manutenção Corretiva
Anexos: A20251417 - MUNICIPIO DE SAO JERONIMO.pdf

Boa tarde!

segue em anexo orçamento solicitado

Qualquer dúvida estou a disposição

Atenciosamente

Geneci

Em qua., 15 de out. de 2025 às 14:25, Compras - SUSSJ <compras.saude@saojeronimo.rs.gov.br> escreveu:

>
> Boa Tarde, Geneci:
>
>
> Solicitamos o orçamento referente ao e-mail anterior, atualizado, que estamos finalizando o processo.
>
> Requeremos, se possível, que a validade desse seja por 60 (sessenta) dias, para evirar nova atualização.
>
>
> At. Te.,
>
> Juliano de Miranda,
> Oficial Administrativo,
> Matrícula 3615,
> Coordenadoria de Compras – Secretaria de Saúde, Prefeitura de São
> Jerônimo.

> -----Mensagem original-----

> De: Revisão 1 Biotecno <revisao1@biotecno.com.br> Enviada em:
> quarta-feira, 24 de setembro de 2025 13:18
> Para: Compras - SUSSJ <compras.saude@saojeronimo.rs.gov.br>
> Assunto: Re: Orçamento Manutenção Corretiva

> Boa tarde Juliano!

> Segue em anexo orçamento atualizado

> Qualquer dúvida, estou a disposição

> Att

> >

> > Ficamos no aguardo do empenho para agendar a visita do técnico.

> >

> >

> >

> > Att

> >

> >

> >

> > Geneci

>

PROPOSTA TÉCNICA/COMERCIAL A20251417

Cliente: Município De Sao Jeronimo
E-mail: vacinasauade@saojeronimors.gov.br
Cidade/UF: Sao Jerônimo, RS
CNPJ: 88117700000101
Ticket: #202503544
Contato: CÁTIA

Telefone: +555136511948
IE:
Data: 15/10/2025
Telefone/Whatsapp: 51998212221

Segue abaixo nossa proposta técnica/comercial em atenção à sua solicitação:

#	Serviço/Peça	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Manutenção Corretiva 2020.1271	1	R\$1000.00	R\$1000.00
Total de Serviços				R\$1000.00
2	BATERIA ESTACIONÁRIA 185AH 2020.1271, 2020.1271	2	R\$2631.65	R\$5263.30
Total de Peças				R\$5263.30
Total da Compra				R\$6263.30

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Garantia: 3 meses

Frete CIF

Validade da Proposta: 20 dias

Condição de Pagamento: EMPENHO 30 DIAS

CONSULTOR DE VENDAS GENECI: revisao1@biotecno.com.br - Whatsapp (55) 55 98423-1703

Observação:

As câmaras para conservação estão classificadas junto ao Ministério da Saúde, na Classe II e tem validade de uso indeterminada, portanto necessitando de manutenções preventivas anuais e preditivas de acordo com recomendação de cada fabricante. A contratação de empresa sem treinamento adequado contraria o disposto pela legislação ordinária, porque a empresa não detém autorização e apuro técnico para intervir no equipamento. Somente a assistência autorizada da Biotecno possui autorização para realizar manutenções nos equipamentos de sua marca. Em caso de dúvida, contate-nos: revisao@biotecno.com.br. Fonte: Lei 6.437/77, Lei 6.360/76 e RDC 665/2022.



Biotecno Indústria e Comércio Ltda.
Rua Pirapó, 613 - Bairro Timbaúva Santa Rosa - RS | Brasil | CEP 98781-054 CNPJ: 04.470.103/0001-76
+55 (55) 3513-0686 | 3511-4733 | vendas@biotecno.com.br | www.biotecno.com.br

PROCESSO/DEX/0480/25

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa **BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida à Rua Estm João Hermes, 915, Glória, Santa Rosa – RS – CEP: 98.785-810, inscrita no CNPJ nº 04.470.103/0001-76 e sua filial inscrita no CNPJ nº 04.470.103/0002-57 estabelecida à Rua Pirapó, 613, Timbaúva, Santa Rosa – RS – CEP: 98.781-054, é fabricante e detém exclusividade na prestação de serviços de assistência técnica, incluindo a comercialização de partes e peças, do produto relacionado abaixo, em todo território nacional.

PRODUTO	REGISTRO ANVISA
CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, HEMODERIVADOSE TERMOLÁBEIS	80573310001

A presente declaração é válida por 180 (cento e oitenta) dias.

São Paulo, 14 de agosto de 2025.

MESSIAS TEIXEIRA DA
PURIFICACAO:269064
77889

Assinado de forma digital por
MESSIAS TEIXEIRA DA
PURIFICACAO:26906477889
Dados: 2025.08.15 10:55:08 -03'00'

Diretor Administrativo Financeiro
Messias Teixeira da Purificação

MTP/fb

Assinantes

✓ JULIE VIST

Assinou em 24/10/2025 às 16:16:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, JULIE VIST, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZNY

LKL

419

80G



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BIOTECNO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 04470103000176

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 22369 - BIOTECNO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Endereço: Rua Pirapo, 613 - Bairro Migração Desktop para Cloud - CEP 98.781-054

Código de Controle

CWE7OV0BDILUXFK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

São Jerônimo (RS), 24 de Outubro de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 04.470.103/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:40:42 do dia 09/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2026.

Código de controle da certidão: **0359.5371.3197.F9A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.470.103/0001-76
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/05/2001

NOME EMPRESARIAL

BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

BIOTECNO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

28.23-2-00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
32.50-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.19-0-02 - Promoção de vendas
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

ESTM JOAO HERMES

NÚMERO
915

COMPLEMENTO

CEP

98.785-810

BAIRRO/DISTRITO
GLORIA

MUNICÍPIO
SANTA ROSA

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

VENDAS@BIOTECNO.COM.BR

TELEFONE

(55) 3513-0686/ (55) 3511-3175

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/10/2025 às 10:47:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.470.103/0001-76
Razão Social: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço: RUA PIRAPO 613 / TIMBAUVA / SANTA ROSA / RS / 98900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2025 a 21/11/2025

Certificação Número: 2025102312000964720114

Informação obtida em 24/10/2025 10:51:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Compras - SUSSJ

De: Revisão 1 Biotecno <revisao1@biotecno.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 24 de outubro de 2025 15:25
Para: Compras - SUSSJ
Assunto: Re: Orçamento Manutenção Corretiva
Anexos: declaração - nova lei de licitações (1) (3).pdf

Boa tarde!

Segue em anexo declaração cfe solicitado.

Qualquer dúvida estamos a disposição,

Atenciosamente

Geneci

Em sex., 24 de out. de 2025 às 10:59, Compras - SUSSJ <compras.saude@saojeronimo.rs.gov.br> escreveu:

>
> Bom dia,
>
> Solicitamos para conclusão do processo o preenchimento da declaração do ART. 7º que está sendo enviado em anexo.

>
> Atenciosamente,
>
> Bernardo Dalcorno
> Departamento de Compras – Secretaria de Saúde.

> -----Mensagem original-----

>
>
> De: Revisão 1 Biotecno <revisao1@biotecno.com.br> Enviada em:
> quarta-feira, 15 de outubro de 2025 16:08
> Para: Compras - SUSSJ <compras.saude@saojeronimo.rs.gov.br>
> Assunto: Re: Orçamento Manutenção Corretiva

>
> Boa tarde!
>
> segue em anexo orçamento solicitado
>
> Qualquer dúvida estou a disposição

> Atenciosamente

> Geneci

> Em qua., 15 de out. de 2025 às 14:25, Compras - SUSSJ <compras.saude@saojeronimo.rs.gov.br> escreveu:

>> Boa Tarde, Geneci:

>>

>>

>>>
>>> Juliano de Miranda,
>>>
>>> Oficial Administrativo,
>>>
>>> Matrícula 3615,
>>>
>>> Coordenadoria de Compras – Secretaria de Saúde,
>>>
>>> Prefeitura de São Jerônimo.
>>>
>>>
>>>
>>>
>>>
>>>
>>>
>>>
>>> De: revisao1@biotecno.com.br <revisao1@biotecno.com.br> Enviada em:
>>> terça-feira, 17 de junho de 2025 14:42
>>> Para: ab.saude@saojeronimo.rs.gov.br
>>> Assunto: Orçamento Manutenção Corretiva
>>>
>>>
>>>
>>> Boa tarde, Cátia!
>>>
>>>
>>>
>>> Segue em anexo orçamento das baterias e manutenção da câmara NS 2020.1271.
>>>
>>>
>>> Ficamos no aguardo do empenho para agendar a visita do técnico.
>>>
>>>
>>>
>>> Att
>>>
>>>
>>>
>>> Geneci
>>

Pelo presente instrumento, a empresa, BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 04.470.103/0001-76, com sede na RUA PIRAPÓ Nº 613 – BAIRRO TIMBAUVA – CEP: 98781-054 - SANTA ROSA/RS, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva que, para os fins do disposto no inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/21, empregamos menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos ciência e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4) Declaramos inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr Nerci Linck Portador do RG 703.838.49-18 SSP/RS e CPF nº 503.479.500-00, cuja função/cargo é sócio diretor, responsável pela assinatura de Contrato e/ou ata de Registro de Preços.
- 6) Não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; em conformidade com o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8) Não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9) Declaramos responsabilidade e que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer equipamentos de qualidade, sob as penas da Lei.

BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ANVISA 80573310001
CNPJ 04.470.103/0001-76
Rua Pirapó, 613. Bairro Timbaúva
Santa Rosa, RS. CEP 98781-054
Tel.: (55) 3513 0686 | +55 (55) 2142 8991
biotecno@biotecno.com.br
www.biotecno.com.br



Assinantes

✓ JULIE VIST

Assinou em 24/10/2025 às 16:33:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, JULIE VIST, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5L2

VG5

N0W

2QD



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **04.470.103/0001-76**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:30:59 do dia 04/11/2025 , com validade até o dia 04/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ieL30Hst3NhCCZ5QkpQf

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/11/2025 14:31:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **04.470.103/0001-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.